

PARECER Nº **1952/2023**  
PROCESSO Nº **3587/2023** PROTOCOLO Nº **12035/2023**  
PROPOSIÇÃO: **Projeto de Resolução (PR) nº 1029/2023**  
EMENTA: “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor AÉCIO PRADO DANTAS JUNIOR.”  
AUTOR: Deputado DILMAR DAL BOSCO.

## I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 1029/2023**, de autoria do Deputado DILMAR DAL BOSCO, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor AÉCIO PRADO DANTAS JUNIOR”, lido na 75ª Sessão Ordinária (25/10/2023), conforme descrito abaixo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor AÉCIO PRADO DANTAS JUNIOR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 30/10/2023, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto.

Observamos ainda que o processo não foi instruído com os documentos devidos, entretanto, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, “a” e “b” da Resolução nº 6.597/2019.

Em 31/10/2023, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania,

Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

(...)

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

REGIMENTO INTERNO | ALMT

*Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor AÉCIO PRADO DANTAS JUNIOR, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

**Art. 14** O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de

Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **027/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2023. Além disso, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

**Art. 18** Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

**II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;**

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Nas folhas 02 e 03 da proposição, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Nascido em Aracaju, capital do Sergipe, o presidente do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Aécio Prado Dantas Júnior, teve, dentro de casa, a inspiração e o exemplo do perfil ético e profissional que adotaria em sua vida: o seu pai Aécio Prado Dantas. Ainda na década de 70, o pai de Aécio fundou a empresa da família, iniciando uma história de sucesso. O presidente do CFC, desde cedo, estava presente no escritório

daquele que foi a sua referência. Mais tarde, ingressou nas faculdades de Ciências Contábeis e de Engenharia Civil e, com o tempo, percebeu-se encantado com a Contabilidade. Nessa profissão, via desafios, assim como a exigência de atualização constante e a necessidade de conhecimentos múltiplos. Era o que contador buscava. Desse modo, mergulhou na Contabilidade e estudou ainda mais, concluindo a pós-graduação em Contabilidade Pública, sua área de atuação. Dando continuidade em sua caminhada, iniciou a sua atividade classista há 13 anos. Nas gestões 2010-2011 e 2012-2013, foi presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE). À frente desse Regional, realizou um trabalho profundo de organização e de modernização administrativa. Consciente da relevância das universidades e das faculdades, participou, como palestrante, de eventos promovidos em todas as Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado de Sergipe. Em seguida, alçou voos para além de sua terra natal e assumiu a Vice-Presidência de Desenvolvimento Operacional do CFC nos biênios 2014-2015, 2016-2017 e 2018-2019. Nessa posição, como grande conhecedor da realidade e da dinâmica de um Regional, trouxe avanços essenciais para os CRCs, no que diz respeito ao fortalecimento, à integração e à governança nessas entidades. Nesse período, promoveu uma aproximação ainda maior entre regionais e o CFC. Além disso, implantou melhorias tecnológicas em sua gestão, com destaque para o processo eleitoral, que ocorreu de modo informatizado. O contador ainda esteve focado na sustentabilidade do Sistema CFC/CRCs e com a qualidade de suas instalações, proporcionando obras em oito sedes e contribuindo para a aquisição de outras duas. Vale destacar ainda a implantação de oito normas e a publicação e a atualização de quatro manuais e cartilhas. Nos anos 2020-2021, esteve à frente da Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional e, seguindo o seu profundo compromisso com a implantação de inovações digitais, investiu, fortemente, no estabelecimento de tecnologias nos Regionais no contexto da formação profissional. Entre algumas das realizações dessa época, estão a implantação do sistema de educação unificado, de treinamentos virtuais para os CRCs e do sistema de prestação de contas da Educação Profissional Continuada. O contador ainda superou os desafios da pandemia da Covid-19 e as imposições do necessário isolamento social. Nesse sentido, esteve ao lado da classe contábil oferecendo uma série de eventos virtuais, garantindo a atualização dos profissionais da Contabilidade, principalmente naquele momento em que uma série de normas foram publicadas pelo Governo federal. Em sua gestão, também ocorreu, pela primeira vez, o Exame de Qualificação Técnica (EQT) de modo virtual, algo inédito entre as entidades de classe. Em 2023, foi eleito coordenador do Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas (Conselhão). Nessa atividade, o presidente está focado em criar atos normativos e um regimento para o Fórum. Aécio ainda

trabalha na integração dos Conselhos e, dessa forma, já criou uma logo única para o grupo e tem proporcionado reuniões itinerantes, de modo que ocorra a aproximação entre as entidades. Para o biênio, 2022-2023 foi eleito presidente da autarquia, tornando-se o primeiro sergipano a ocupar o cargo. Nessa nova missão, tem como meta mudar a mentalidade da classe, mostrando aos profissionais da contabilidade a sua importância estratégica para as empresas. Aécio Dantas defende que os contadores são consultores de negócios e os grandes responsáveis pela sobrevivência e crescimento das empresas. O presidente do CFC também ressalta que é essencial o domínio das novas tecnologias, das ciências de dados e dos valores ambientais, sociais e de governança (ESG, na sigla em inglês). Marido da Alanny e pai da Mariana e do Breno, Aécio Dantas possui 30 anos de atuação na área contábil e, mesmo após todas essas décadas, ainda carrega a vontade latente de fazer ainda mais pelos profissionais da contabilidade e pelo desenvolvimento sustentável do país. Destarte, por todas as razões apresentadas, por todos os relevantes serviços prestados, proponho a concessão do título de cidadão mato-grossense ao Senhor “AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR”, que indiscutivelmente merece todas as honras e respeito. Para tanto, apresento a proposição Legislativa e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e

fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que a homenageada satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

Considerando que este Relatório é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. Parecer/Voto é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de

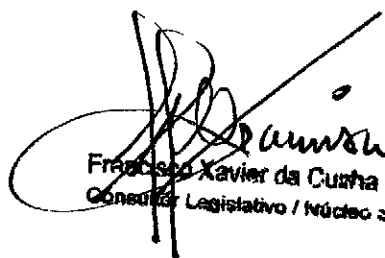
Leis, como relator(a) designado(a), posiciono-me exclusivamente pelo “mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade.”

**Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.**

**II – VOTO DO RELATOR/PARECER:**

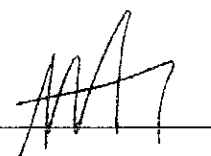
Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 1029/2023**, de autoria do DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO, lido na 75ª Sessão Ordinária (25/10/2023), por compreendermos que o Senhor AÉCIO PRADO DANTAS JUNIOR, natural de ARACAJU/SE, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”.

Sala das Comissões, em 13 de 11 de 2023.



Francisco Xavier da Cunha Filho  
Conselheiro Legislativo / Núcleo Social

RELATOR(A):



REUNIÃO:  1ª ORDINÁRIA  2ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 13/11/23 10H00.

PROPOSIÇÃO: PR Nº 1029/2023.

AUTORIA: Deputado Estadual DILMAR DAL BOSCO.

APENSAMENTOS: .

ANEXOS: .

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) – ATO Nº 033/2023/SPMD/MD/ALMT.

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi   PSB   Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva   MDB   Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento   PL		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL Lúdio Brand Mendes Cabral   PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende   UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado DR. EUGÊNIO Eugenio de Paiva   PSB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JUCA DO GUARANÁ Jucino Barbosa   MDB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani   PL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco   PT		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JÚLIO CAMPOS Julio José de Campos   UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

VOTAÇÃO FINAL:  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO  CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

OBSERVAÇÃO:

**IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:**

Certifico que foi designado o Deputado THIAGO SILVA para relatar a presente matéria.

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS  
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER,  
CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA,  
AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira | Sala 204 – 2º Piso  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social  
Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso

E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)  
Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915